



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

Considerando o Relatório Técnico de Identificação de Inconsistências e a manifestação do Pregoeiro constantes dos autos;

Considerando que foram identificadas divergências entre os preços e os produtos constantes da pesquisa originária e os valores reproduzidos no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Orçamento Estimado, no Termo de Referência e no Edital;

Considerando que as inconsistências repercutem na formação dos preços máximos, na elaboração das propostas e no julgamento objetivo;

Considerando que a sessão pública ainda não ocorreu, sendo possível promover o saneamento dos autos sem necessidade de anulação integral do procedimento;

Considerando os princípios da legalidade, do planejamento, da motivação, da isonomia, da publicidade, da competitividade, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da economicidade;

Considerando os arts. 5º, 18, 23 e 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DETERMINO:

Art. 1º A suspensão imediata do Pregão Eletrônico nº 002/2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 015/2026.

Art. 2º A suspensão deverá ser registrada no Portal de Compras Públicas e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município, na imprensa oficial e nos demais meios utilizados para divulgação do edital.

Art. 3º Determino o retorno dos autos à fase preparatória, para:

- I – revisão da pesquisa de preços;
- II – elaboração de nova memória de cálculo;
- III – emissão de análise crítica dos preços;
- IV – correção do DFD, ETP, Orçamento Estimado, Termo de Referência, edital e minutas; e
- V – nova aprovação dos documentos alterados.

Art. 4º Os documentos corrigidos deverão ser submetidos às unidades demandantes, ao controle interno e à assessoria jurídica, observadas as respectivas competências.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Art. 5º Concluído o saneamento, o edital deverá ser republicado integralmente, com nova data para a sessão pública e reabertura do prazo legal para apresentação de propostas.

Art. 6º Fica vedada a continuidade do certame até a conclusão das providências determinadas neste despacho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Inajá/PE, 16 de julho de 2026.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito do Município de Inajá/PE